



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1238/2013

SÚMULA: REVOGA O ARTIGO PRIMEIRO E SEU PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 832/2006.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei revogado o artigo 1º e parágrafo único da Lei Municipal nº 832/2006.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal UMUARAMA ILUSTRADO	
Órgão Oficial do Município	
Edição nº	9736
Pág.	32
Data	28/03/2013
O FUNCIONÁRIO	

LEI Nº 1234/2008

SÍNTESE: OBRAS DE REFORMA E RECONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO MUNICÍPIO DE PARAGUARI UNIDA DA LEI Nº 1234/2008.

Fica nomeada a Comissão Municipal de Obras, composta por membros do Poder Executivo Municipal, para acompanhar e controlar a execução das obras de reforma e reconstrução do prédio do Município de Paraguri, conforme a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Municipal de Obras, composta por membros do Poder Executivo Municipal, para acompanhar e controlar a execução das obras de reforma e reconstrução do prédio do Município de Paraguri, conforme a seguinte Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fica sancionada em 12 de maio de 2008, no Município de Paraguri, Estado do Paraná.

ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

